



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.1

EDITAL PÚBLICO PNAB 001/2025 DE FOMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

O Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que a partir daqui passa a ser denominada apenas de Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei 14.399/2022 denominada Política Nacional Aldir Blanc; Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022; Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - Decreto de Fomento à Cultura; Portaria MinC Nº 80, de 27 de outubro de 2023 - Portaria de solicitação e aplicação de recursos; Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023 - IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB e Portaria Municipal nº 128/2025 que nomeia a Comissão de Seleção e Avaliação de projetos, Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de projetos culturais a serem executados no município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os projetos selecionados visam integrar as ações culturais em conformidade com a Lei 14.399/2022 e com o decreto de regulamentação 11.740/2023.

1.2 A formalização com os projetos selecionados será por meio de termo de fomento cultural e aceite das condições do edital por parte do proponente selecionado.

1.3 As propostas de projetos a serem desenvolvidos serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação e Seleção de Propostas para a PNAB.

1.4 A Secretaria Municipal de Cultura prestará as informações técnicas e administrativas somente ao proponente do projeto cultural, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

1.5 O proponente deverá exercer papel protagonista na proposta apresentada e comparecer pessoalmente nas reuniões com o gestor e nos atos necessários ao acompanhamento da sua proposta, inclusive contrapartida em caso de selecionado.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.2

1.6 A administração do projeto cultural e sua eventual contrapartida ficarão a cargo do proponente, que compromete-se a manter em dia junto aos órgãos competentes os devidos alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva, obrigando-se a cumprir a legislação vigente quanto às regras de recolhimento de impostos devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, se necessários protocolos sanitários em relação à covid 19, gripe, viroses e dengue sendo passíveis da fiscalização dos órgãos responsáveis.

2. DO OBJETO, LINHAS E ÁREAS

2.1 Do Objeto

2.1.1 Constitui objeto desse edital a concessão de projeto considerando que o fazer cultural atua no âmbito do desenvolvimento das tecnologias sociais.

2.1.1.1 A realização de uma ação cultural pressupõe um processo de produção, realização, registro e encerramento.

2.1.2.1 Considera-se que podem ser objeto de projeto fomentado por este edital, ações culturais a partir, tanto de conhecimentos relacionados à educação formal, quanto aqueles relacionados aos processos dos saberes populares/tradicionais.

2.1.3.1 No Formulário de Inscrição de projetos deverão ser apresentados o currículo e portfólio, como se pretende realizar esse processo, descrevendo as ideias, as atividades a serem desenvolvidas com período e local, cronograma, etapas, definição de perfil de público, resultados esperados, democratização de acesso, acessibilidade e forma de avaliação desses resultados.

2.1.4 As propostas selecionadas no edital irão compor processo de articulação cultural, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura juntamente com grupos, coletivos e artistas individuais, com o objetivo de contribuir para processos formativos e a circulação cultural na cidade.

2.2 O fomento cultural para projetos será concedido nas seguintes áreas culturais:

2.2.1 Cultura Urbana;

2.2.2 Dança Popular.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.3

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Projetos Culturais: elaborados por produtores culturais com base em sua iniciativa livre e independente;

3.2 Comissão de Seleção e Avaliação e Seleção de Propostas para a PNAB: comissão, independente e autônoma, responsável pela avaliação dos Projetos Culturais e solicitação de

prêmios culturais composto por três membros, de reconhecida idoneidade e capacidade, formada por 01 membro da Secretaria Municipal de Cultura, 01 membro representante do poder Executivo e por 01 membro representante da sociedade civil.

3.3 Coletivos: grupo de pessoas, não organizado formalmente, que será representado por um de seus integrantes e que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva.

3.4 Estudo e Pesquisa: é um processo sistemático para a construção do conhecimento humano, gerando novos conhecimentos, podendo desenvolver, colaborar, reproduzir, refutar, ampliar, detalhar, atualizar algum conhecimento pré-existente, servindo basicamente tanto para o indivíduo ou grupo de indivíduos que a realiza, quanto para a sociedade na qual esta se desenvolve. É um conjunto de atividades orientadas e planejadas pela busca de um conhecimento e encontra-se no âmbito das tecnologias sociais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Podem se inscrever neste edital:

4.1.1 Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), domiciliado (a) no município de Rancho Alegre por no mínimo 2 anos.

4.1.2 Pessoa jurídica, com mínimo de 2 anos de CNPJ, finalidade cultural, sediada regionalmente com base na AMUNOP, podendo ser MEI, ME ou Organização da Sociedade Civil.

4.1.3 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Cabe ao proponente certificar-se de que a sua proposta está devidamente protocolada e inscrita.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.4

4.1.4 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser resolvidas: presencialmente na Secretaria de Cultura, e pelo e-mail culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br.

4.1.5 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada para concorrer ao projeto cultural, sendo objeto de análise da Comissão.

4.1.6 Estão vedadas as participações de membros da Comissão e de funcionários públicos municipais de Rancho Alegre - PR, concursados e comissionados.

5 PRAZOS:

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 30 DE JUNHO A 18 DE JULHO DE 2025 (15 DIAS ÚTEIS), pelo e-mail

culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br ou entrega presencial dos documentos no protocolo geral do município localizado na Avenida Brasil, nº 256 – Centro; Rancho Alegre-PR, CEP 89290-000 / horário 08h30 às 11h30 / 13h30 às 16h30.

5.2 Os anexos devem ser inseridos na inscrição, sendo parte da habilitação da proposta.

Período de Execução para projeto cultural: inicia-se na data de assinatura do Termo de fomento Cultural, podendo ser realizado até 30 de junho de 2026.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 São documentos obrigatórios, de acordo com a linha escolhida, que deverão ser anexados no ato da inscrição da proposta:

6.1.1 a) Formulário integralmente preenchido;

b) Currículo do proponente;

c) Portfólio de obras ou trabalhos do proponente, podendo ser obras ou trabalhos em desenvolvimento da inscrição proposta nos casos em que isso for necessário para compreensão da trajetória cultural por parte da comissão.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.5

6.1.2 Em caso de previsão de uso de espaço público, será montada uma agenda do projeto aprovado em acordo com a Secretaria Municipal de Cultura.

6.1.3 Uma vez selecionado somente será permitida ao proponente mudanças essenciais desde que não descaracterize o projeto e mudança de do espaço físico de realização mediante prévia autorização da Comissão.

7. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA A CONCESSÃO DE PROJETO E QUANTIDADE NA CATEGORIA

7.1 O montante a ser utilizado para o presente edital cultural é de R\$ 49.894,11 (Quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos).

7.2 Valor disponível e critérios de cada eixo cultural:

EIXO CULTURAL	VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS DE COTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oficina de dança de salão abordando ritmos brasileiros e latinos; que indique público alvo, cronograma, conteúdo, metodologia e contrapartida gratuita para a comunidade. Com os recursos do fomento cultural, o proponente deverá providenciar estrutura, transporte, eventuais auxiliares e material artístico e didático para a oficina. A oficina será realizada uma vez por semana, no período noturno, com duração de três horas semanais.	01	00	20.000,00	20.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.6

Oficina de hip hop para adolescentes da sociedade ou atendidos pelo CRAS-Centro de Referência; uma vez por semana, no período diurno, com duração de quatro horas semanais; o conteúdo deve incluir mixagem de músicas, dança, rimas, grafite entre outros. Oicineiro deve comprovar experiencia na área e apresentar certificados de cursos, palestras e eventos de hip hop que tenha participado. Com os recursos do fomento cultural, o proponente deverá providenciar estrutura, transporte, eventuais auxiliares e material artístico e didático para a oficina.	01	00	29.894,11	29.894,11
VALOR TOTAL				R\$ 48.894,11

7.3 Se não forem apresentadas propostas para projetos na linha definida, o valor será utilizado em edital posterior.

7.4 O proponente poderá inscrever apenas uma proposta de projeto neste edital.

7.4.1 Se for inscrita a mesma proposta duas vezes no mesmo nome ou em nome de outro proponente será considerado válida apenas a primeira inscrição.

7.4.2 No caso de inscrição de mais de uma proposta com mesmo proponente numa mesma categoria do edital, será considerada apenas a primeira.

7.5 O pagamento dos selecionados será feito através dos recursos financeiros depositados na conta 19396-8, Banco do Brasil, agência 0400-6; conta vinculada ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.7

8. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1. Dos critérios para a seleção de projetos culturais:

Critérios	Parâmetros de análise
A relação custo-benefício	Relação entre o valor dos recursos destinados ao projeto e os benefícios que o projeto trará para a cultura de Rancho Alegre.
Clareza e coerência nos objetivos	Clareza, consistência e coerência do projeto (Título, apresentação, objetivos, justificativa, público alvo, metodologia, cronograma de trabalho e descrição do produto final e ou os resultados previstos).
Criatividade	Criatividade e inovação do projeto (grau de originalidade e singularidade da proposta). Dependendo da categoria deverá se levar em conta também a originalidade e singularidade do projeto quanto: À Temática e à metodologia proposta; Aos processos criativos para a produção/criação da(s) obra(s); À programação das atividades de difusão/circulação.
Retorno de interesse público	Nível de participação na implantação de um circuito público de Cultura em Rancho Alegre, como meio de permitir o acesso à produção, formação e fruição cultural.
Importância para a cidade;	Relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético da proposta para o cenário cultural de Rancho Alegre).
Descentralização cultural	Projetos com propostas em áreas rurais e da periferia
Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	Abrangência geográfica e social (quantitativo de atividades e locais atendidos e perfil socioeconômico das localidades e da população beneficiada).
Socialização de oportunidades de produção cultural	Projetos com propostas de atuação para jovens em situação de vulnerabilidade social, mulher, negro, comunidade rural, quilombola e/ou povos originários
Enriquecimento de referências culturais negras	Projetos cujas propostas sejam voltadas a manifestação cultural negra, que incluam profissionais negros ou abordem a temática afro-brasileira
Valorização da memória histórica da cidade	Capacidade de revelar e propagar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade
Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas	Equilíbrio entre áreas, cadastro municipal e disponibilidade de recursos
Medidas de acessibilidade	Serão consideradas as medidas de acessibilidade previstas no projeto
Políticas afirmativas para pessoa negra, mulher, quilombola, indígena, deficiente, moradores de áreas rurais, pessoas em vulnerabilidade social e comunidade LGBTQIPN+	Bônus de pontuação para profissionais da cultura que seja negro, mulher, quilombola, indígena e LGBTQIA+ ou projetos que tenham como temática as minorias e; solicitação de prêmios que incluam ou tiveram como temática alguma das minorias
Proponente residente no município	Condição a ser aferida por comprovante de residência dos últimos 02 anos ou autodeclaração do proponente
Capacidade executiva do proponente	A ser aferida na análise de seu currículo/histórico e pelo desempenho na realização de projetos anteriores



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.8

8.2 Pontuação

Critérios	Pontuação	Peso	Pontuação máxima
A relação custo-benefício	0 a 5	2	10
Clareza e coerência nos objetivos	0 a 5	2	10
Criatividade	0 a 5	1	05
Retorno de interesse público	0 a 5	1	05
Importância para a cidade	0 a 5	1	05
Descentralização cultural	0 a 5	1	05
Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	0 a 5	1	05
Socialização de oportunidades de produção cultural e acessibilidade	0 a 5	1	05
Enriquecimento de referências estéticas	0 a 5	2	10
Valorização da memória histórica da cidade	0 a 5	1	05
Pessoa negra, mulher, quilombola, indígena, deficiente, moradores de áreas rurais, pessoas em vulnerabilidade social e comunidade LGBTQIPN+	0 a 5	4	20
Medidas de acessibilidade	0 a 5	1	05
Capacidade executiva do proponente	0 a 5	2	10
	Total		100

8.3 A avaliação para seleção do projeto será feita pela aferição de projeto, currículo e portfólio.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Cada proposta será avaliada pelos três membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas para a PNAB.

9.2. A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos, calculados pela média simples das pontuações atribuídas pelos avaliadores, descontadas, para essa pontuação a menor pontuação dada por um membro da comissão e a maior pontuação dada por um membro da comissão.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.9

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta pontos) pontos, equivalente a 50% do total de pontos.

9.4. Havendo empate de pontuação entre os classificados, a Comissão de Seleção e Avaliação de Propostas para a PNAB promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente nos critérios descritos na alínea "a", "b", "c", "i", "j" e "n" de cada categoria e subcategoria.

9.5. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.6. Os casos não previstos no processo de seleção serão resolvidos pela Comissão durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de reconsideração.

9.7 A seleção cultural priorizará a destinação dos recursos para a realização do essencial proposto na inscrição e apenas se manifestará em propostas que indiquem valor maior que o permitido pelo edital.

10 ETAPA RECURSAL

10.1 O Edital de Resultado Preliminar indicando a pontuação e a classificação será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado em <https://ranchoalegre.pr.gov.br/> e afixado na entrada da Secretaria Municipal de Cultura de Rancho Alegre.

10.2 Cabe ao proponente apresentar recurso no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de seleção preliminar de pontuação e classificação das propostas feita pela Comissão, discorrendo os motivos que ensejam a revisão. Caso não ocorram desclassificações ou o número de selecionados correspondam ao número de inscritos e habilitados, os prazos podem ser antecipados e será dispensada a fase recursal.

10.3 Ao proponente fica garantido o direito de acesso ao projeto e a avaliação da Comissão.

10.4 Será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

10.5 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico, cujo modelo será disponibilizado pelo próprio órgão e enviados junto com eventuais documentos para o e-mail culturaeturismo@ranchoalegre.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.10

10.5.1 os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

10.6 Os recursos serão encaminhados à Comissão para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

10.7 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

10.8 A decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado final da seleção no Diário Oficial do Município e na entrada da Secretaria Municipal de Cultura de Rancho Alegre.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, as propostas poderão ser reclassificadas pela Comissão.

11.2. Concluído o processo, será publicado o Edital de Resultado Final, com o projeto selecionado.

11.3 O resultado desta etapa será publicado no Diário Oficial do Município.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Serão contemplados os proponentes em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

12.2 As propostas classificadas e não selecionadas por falta de disponibilidade orçamentária serão consideradas suplentes.

12.3 Se ocorrer desistência ou outro motivo que impeça o proponente selecionado de firmar o termo de compromisso cultural poderá ser convocado o primeiro suplente, se houver prazo suficiente para sua execução.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.11

12.4 As regras para celebração de termos de compromisso cultural com o proponente da proposta contemplada em convocações posteriores são as deste edital.

13 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 O proponente contemplado, a contar da data da publicação do edital de proponente selecionado, deverá assinar no prazo de 5 (cinco) dias corridos o Termo de fomento Cultural (projetos) com o Município de Rancho Alegre.

13.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados o proponente será notificado para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração do termo.

13.2.1 Não poderão celebrar termo de compromisso pessoas impedidas pela Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre.

13.3 Documentação obrigatória para celebração do termo de compromisso cultural que deverá ser entregue:

13.3.1 RG e CPF do proponente (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação; de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF.

13.3.2 Em caso de pessoa jurídica Cartão CNPJ e documentos pessoais do responsável legal;

13.3.3 Certidão Municipal e Federal negativa ou positiva com efeito de negativa

13.3.4 Comprovante de residência, como conta de consumo ou outro em nome do proponente. Em caso diverso, o comprovante de residência em nome de terceiro deverá ser anexado declaração desta pessoa;

13.4 A não apresentação dos documentos solicitados neste item, no prazo solicitado, importará na desclassificação do prêmio ou projeto.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.12

13.5 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários com nome do proponente, banco, agência, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

13.5.2 A conta corrente ou poupança não pode ser conta conjunta.

13.6 No caso de haver sido disponibilizado ao proponente a apresentação dos documentos por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções estabelecidas no edital de convocação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O valor do projeto cultural será depositado diretamente na conta corrente ou poupança do proponente contemplado, sendo vedado o depósito em contas conjuntas e contas de terceiros.

15. DA PROGRAMAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

15.1 Com relação ao acompanhamento da programação constante no projeto aprovado, o proponente deverá cumprir com a contrapartida cultural e produzir relatório sob pena de advertência escrita e aplicação das sanções cabíveis.

15.1.1 Recomenda-se ao proponente disponibilizar periodicamente em suas redes sociais os registros audiovisuais e/ou fotográficos existentes do processo e o material/resultado final da contrapartida do projeto, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem.

15.2 O proponente contemplado deverá estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios, reuniões, pesquisas e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação do projeto e deverá comparecer nas atividades de acompanhamento e avaliação quando solicitado.

15.3 A Comissão de Seleção e Avaliação e Seleção de Propostas para a PNAB será responsável por homologar o relatório técnico de monitoramento e o relatório final emitido pelo gestor de controle e fiscalização.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.13

15.4 O projeto deverá inserir as logomarcas Prefeitura Municipal de Rancho Alegre/Secretaria Municipal de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, do Ministério da Cultura e Governo Federal na divulgação da iniciativa selecionada.

16. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Os proponentes contemplados deverão executar seus projetos até 30 de junho de 2026, a partir da assinatura do termo de fomento cultural.

16.2 O proponente deverá zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e, obrigatoriamente, incluir em todo material promocional (impresso, virtual e audiovisual), se houver, e no (s) produto (s) cultural (ais) resultante (s) do projeto, a logomarca da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre/Secretaria Municipal de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, do Ministério da Cultura e Governo Federal.

16.2.1 O layout (amostra) do material de divulgação do projeto selecionado deverá ser enviado previamente à Secretaria Municipal de Cultura de Rancho Alegre.

16.3 O proponente do projeto fica obrigado a elaborar relatório final de prestação de contas da execução, apresentando as atividades realizadas de forma comprovada, conforme disposto na proposta contemplada, e os resultados obtidos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

17.2 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Rancho Alegre de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.3 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do projeto selecionado, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis quer seja inabilitação para novas participações no município nos próximos 5 (cinco) anos e comunicação de pendência do selecionado ao Ministério da Cultura.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.14

17.4 O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.5 Caberá exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos e culturais discriminados no respectivo projeto, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos "direitos de autor", isentando o Município de Rancho Alegre de qualquer ônus nesse sentido.

17.6 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.

17.7 Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

17.8 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.15

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.16

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.17

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.18

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ () piso tátil;
- ☐ () rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ () assentos para pessoas obesas;
- ☐ () iluminação adequada;
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ () o sistema Braille;
- ☐ () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ () a audiodescrição;
- ☐ () as legendas;
- ☐ () a linguagem simples;
- ☐ () textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.19

- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.20

- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.21

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.22

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Mini histórico ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do histórico destacando as principais atuações culturais realizadas pela instituição. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser. Neste caso, faça aqui a observação)

Vai concorrer às cotas ?

() Sim

() Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.23

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.24

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.25

- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.26

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.27

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.28

ANEXO III RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.29

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.30

- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.31

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.32

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.33

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.34

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.35

ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.36

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF ou CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapas de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração
do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural ou responsável legal
NOME COMPLETO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.37

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF ou CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **Secretaria Municipal de Cultura,**

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração
do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural ou responsável legal

NOME COMPLETO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.06.2025
15:56:15 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Junho de 2025

Ed. nº 1183

PÁG.38

ANEXO VII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE